



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.676

DE 02 DE MARÇO DE 2017.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, PARA REALIZAÇÃO, PELO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS E ESCLARECIMENTO DA CAUSA MORTIS – SVO, DE NECROPSIAS NA OCORRÊNCIA EM CASOS DE MORTE NATURAL POR CAUSAS MAL DEFINIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Município de Jundiaí, visando a realização, pelo Serviço de Verificação de Óbitos e Esclarecimento da *Causa Mortis* – SVO, de necropsias na ocorrência em casos de morte natural por causas mal definidas, nos cadáveres oriundos da circunscrição do Município de Cajamar.

**§ 1º** - Fica fazendo parte integrante desta Lei, o “Termo de Convênio” que segue, a ser firmado entre os partícipes, o qual poderá sofrer adequações no decorrer de sua vigência.

**§ 2º** - Caberá ao Município de Cajamar o transporte dos cadáveres para realização das necropsias, bem como seu retorno a origem, podendo referido serviço ser prestado através das funerárias locais.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.13.02-103010015.2032-3.3.90.39, alocada no Fundo Municipal de Saúde, a ser suplementada se necessário, para o corrente e posteriores exercícios.

**Art. 3º** Os recursos serão repassados do Fundo Municipal de Saúde de Cajamar, correspondentes às necropsias realizadas pelo Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimento da *Causa Mortis*-SVO de Jundiaí, com base no valor estabelecido no Termo de Convênio.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.676/2017 , fls. 2

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 02 de março de 2017.

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

**MILTON PAULO DE FIGUEIREDO**  
Departamento Técnico Legislativo



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.676/2017 , fls. 3

## MINUTA

CONVÊNIO Nº..../2017

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJAMAR E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO, PARA A REALIZAÇÃO DE NECROPSIAS PELO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS E ESCLARECIMENTO DA CAUSA MORTIS - SVO .**

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.023/0001-81, sediado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Bairro Água Fria, Distrito Sede, Estado de São Paulo, CEP: 07752-060, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, senhora **ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**, brasileira, casada, com endereço profissional nesta Cidade, na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Bairro Água Fria, Distrito Sede, doravante designado **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº ....., sediado na Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13214-900, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO**, brasileiro, ....., com endereço profissional na Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13214-900 doravante designado **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Municipal nº ....., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de ações destinadas à execução, pelo Serviço de Verificação de Óbitos e Esclarecimento da Causa Mortis – SVO de Jundiaí, de necropsias na ocorrência de casos de morte natural por causas mal definidas, nos cadáveres oriundos da circunscrição do **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, em conformidade com a legislação vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº 1.676/2017 , fls. 4

- a) realizar a verificação de óbito e esclarecimento de causa mortis, necropsias, dos cadáveres oriundos da circunscrição do **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**;
- b) enviar mensalmente ao **MUNICÍPIO DE CAJAMAR, diretamente à área de Saúde**, relatório dos Serviços de Verificação de Óbitos realizados;
- c) manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;
- d) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município de Cajamar na prestação dos serviços objeto deste Convênio.

## **II – DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR:**

- a) remover o cadáver deste Município até o Município de Jundiaí, para que seja realizada a necropsia pelo Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis - SVO, bem como a retirada e retorno para este Município, podendo referido serviço ser prestado através das funerárias locais;
- b) proceder anualmente, ou sempre que julgar necessário, a avaliação das atividades técnicas destinadas à concretização e execução do objeto, propondo, a qualquer tempo, as reformulações que entender cabíveis; e
- c) transferir, em razão das necropsias realizadas, os recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Cajamar para o Fundo Municipal de Saúde de Jundiaí, consignados na Cláusula Terceira do presente Convênio.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A despesa total estimada do presente Convênio é de **R\$ 81.595,56** (oitenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), cujo recurso onerará a rubrica orçamentária nº 02.13.02-103010015.2032-3.3.90.39 alocada no Fundo Municipal de Saúde de Cajamar, estimando-se o custo de **R\$1.406,82** (um mil e quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos) por cada necropsia realizada.

**Parágrafo Único** - Mensalmente o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** enviará relatório discriminando a quantidade das necropsias realizadas pelo Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimento da *Causa Mortis-SVO*, devendo o **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, repassar os valores até o dia 30 (trinta) de cada mês.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo da vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº 1.676/2017 , fls. 5

**Parágrafo único:** O presente Convênio ficará prorrogado sucessiva e automaticamente por iguais períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, mantidas todas as suas cláusulas e condições, se não houver manifestação em contrário das partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do período pactuado, ou de cada prorrogação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipulados, e por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada qual, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data da efetiva rescisão.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir dúvidas ou conflitos que eventualmente possam surgir, resultantes da execução ou interpretação do presente Convênio.

E, por estarem concordes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cajamar(SP), de de 2017.

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS  
DE ANDRADE**  
Prefeita

**LUIZ FERNANDO ARANTES  
MACHADO**  
Prefeito

## **TESTEMUNHAS :**

1) Nome:

R.G. nº

CPF/MF

2) Nome:

R.G. nº

CPF/MF



Lei nº 1.676/2017 , fls. 6

## PLANO DE TRABALHO

O presente **Plano de Trabalho** tem por finalidade traçar as diretrizes destinadas à formalização de Convênio que possibilite a cooperação entre o Município de Cajamar e o Município de Jundiáí, por intermédio de suas respectivas pastas da área de Saúde, conforme disposições a seguir:

### **I – OBJETO**

Prestação de serviço consistente na realização de necropsias na ocorrência de casos de morte natural por causas mal definidas, nos cadáveres oriundos da circunscrição do **MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, pelo Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimento da *Causa Mortis* - SVO, gerido pela Secretaria Municipal de Saúde de Jundiáí.

### **II – PARTÍCIPES**

Prefeitura do Município de Cajamar e Prefeitura do Município de Jundiáí - Estado de São Paulo.

### **III – METAS**

Regularizar a prestação dos Serviços

de Verificação de Óbito e Esclarecimento da *Causa Mortis* na ocorrência em casos de morte natural por causas mal definidas.

### **IV – FASES DE EXECUÇÃO**

A cooperação será oferecida durante o período de vigência do Convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá da disponibilidade dos partícipes.

### **V – DESPESAS**

Para a execução do objeto do Convênio, o Município de Cajamar arcará com o dispêndio no importe de **R\$1.406,82** (um mil e quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), **por cada necropsia** realizada pelo Serviço de Verificação de Óbito e Esclarecimento da *Causa Mortis* - SVO de Jundiáí,



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Lei nº 1.676/2017 , fls. 7

estimando-se ao longo dos primeiros 12 (doze) meses o repasse total estimado de **R\$ 81.595,56** (oitenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

### **VI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O convênio em tela contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta nas peças orçamentárias na rubrica nº. 02.13.02.103010015.2032-3.3.90.39, oriunda do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as atribuições previstas neste Plano de Trabalho.

### **VII – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO**

A cooperação ofertada será exequível durante a vigência do convênio.

Cajamar(SP),.... de fevereiro de 2017.